



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua América, nº 100, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 92.005.545/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **VALMOR JOSE CAPELETTI**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período escolar de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **14/06/2021 a 05/07/2021**, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Grande, localizado na Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande – RS. A **sessão pública para abertura dos envelopes** ocorrerá no dia **07 de Julho de 2021, às 09h00**, nas dependências do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande – RS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Especificações				Preço de Aquisição*
Nº	Produto	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário R\$**
01	ABÓBORA , 1ª qualidade, para consumo humano no grau normal de evolução, livre de terra e corpos estranhos, sem ruptura e defeitos	KG	Até 50KG	2,99
02	ABOBRINHA , 1ª qualidade, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, sem rupturas e defeitos, livre de terra e corpos estranhos	KG	Até 50KG	4,95
03	AÇÚCAR MASCADO , 1ª qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade	KG	Até 60KG	10,00
04	ALFACE FRESCA , com folhas íntegras, folhas novas, tamanho grande, acondicionada em embalagem limpa	UN	Até 400UN	2,00
05	AMENDOIM DESCASCADO , 1ª qualidade, grãos inteiros e sem manchas ou podres	KG	Até 30KG	13,30
06	BATATA DOCE , limpa, lavada, sem carunchos,	KG	Até 200KG	3,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

	manchas, de boa qualidade, sem brotos, livre de resíduos e fertilizantes			
07	BETERRABA , sem talos, com casca limpa e sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem limpa	KG	Até 100KG	4,49
08	BISCOITO CASEIRO DOCE , simples, deve ser acondicionado em embalagem limpa, etiquetado com data de fabricação e validade	KG	Até 100KG	17,60
09	BISCOITO CASEIRO DOCE AMANTEIGADO , deve ser acondicionado em embalagem limpa, etiquetado com data de fabricação e validade	KG	Até 100KG	18,50
10	BISCOITO CASEIRO DOCE COM MERENGUE , deve ser acondicionado em embalagem limpa, etiquetado com data de fabricação e validade	KG	Até 100KG	19,00
11	BISCOITO CASEIRO DOCE DE MILHO , deve ser acondicionado em embalagem limpa, etiquetado com data de fabricação e validade	KG	Até 100KG	16,80
12	BRÓCOLIS HÍBRIDO , de boa qualidade, coloração uniforme, isento de matéria estranha, fungos e sujeira, acondicionado em embalagem limpa	UN	Até 100UN	6,99
13	CEBOLA , com casca limpa e sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem limpa	KG	Até 150KG	5,25
14	CENOURA , sem talos, tamanho médio, homogênea, nova acondicionada em embalagem limpa	KG	Até 80KG	4,33
15	CHUCHU , verde ou branco, em condições de consumo, 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas	KG	Até 50KG	3,25
16	COUVE MANTEIGA EM FOLHA VERDE , limpo, em condições de consumo, 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas e acondicionado em embalagem limpa	UN	Até 80UN	3,00
17	COUVE FLOR , limpo, em condições de consumo, 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas e acondicionado em embalagem limpa	UN	Até 100UN	6,99
18	FEIJÃO DE VAGEM VERDE , novo, com grãos e sem talos, tipo macarrão curta, livre de resíduos e fertilizantes e sem ferrugens	KG	Até 100KG	12,00
19	FEIJÃO PRETO TIPO 1 , novo, grãos inteiros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica	KG	Até 300KG	9,16
20	LARANJA DE UMBIGO , sem ferrugem e estragados, com tamanho médio	KG	Até 300KG	4,25
21	LARANJA DO CÉU , sem ferrugem e estragados, com tamanho médio	KG	Até 150KG	3,00
22	LARANJA PRÓPRIA PARA SUCO , sem ferrugem e estragados, com tamanho médio	KG	Até 300KG	3,25
23	MAÇÃ , 1ª qualidade, intactas, sem rupturas e	KG	Até 300KG	7,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

	estragados, com tamanho médio			
24	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA , de 1ª qualidade, para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, sem casca, em pedaços, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos	KG	Até 400KG	5,25
25	MASSA CASEIRA COM OVOS TIPO LISA , com registro na vigilância sanitária, etiquetada com data de fabricação e validade	KG	Até 400KG	12,00
26	MASSA CASEIRA COM OVOS TIPO MACARRÃO , com registro na vigilância sanitária, etiquetada com data de fabricação e validade	KG	Até 300KG	16,00
27	MILHO VERDE IN NATURA , limpo, acondicionado em embalagem limpa e transparente	KG	Até 150KG	10,00
28	MORANGA CABOTIÁ , 1ª qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã, sem rupturas	KG	Até 100KG	2,99
29	PÃO CASEIRO , de farinha de trigo, fermento e sal, tamanho médio 700gr, com registro na vigilância sanitária	KG	Até 300KG	11,60
30	PÃO CASEIRO INTEGRAL , tamanho médio 700gr, com registro na vigilância sanitária	KG	Até 50KG	12,60
31	PÃO CUCA (RECHEADA) , tamanho médio 700gr, com recheio, com registro na vigilância sanitária	KG	Até 150KG	14,00
32	PÃO CUCA (SEM RECHEIO) , tamanho médio de 700gr, sem recheio, com registro na vigilância sanitária	KG	Até 150KG	11,60
33	PÃO DE CACHORRO QUENTE , tamanho médio, com registro na vigilância sanitária	KG	Até 200KG	12,90
34	PEPINO P/ SALADA , de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas e sujeiras	KG	Até 50KG	4,30
35	PIMENTÃO VERDE , sem manchas, 1ª qualidade, tamanho médio sem rupturas e sujeiras	KG	Até 50KG	10,90
36	REPOLHO ROXO , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação, ausente de sujidades, de parasitas e larvas, cabeça fechada, folhas vigorosas e firmes, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes), acondicionada adequadamente	UN	Até 80UN	7,16
37	REPOLHO VERDE , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação, ausente de sujidades, de parasitas e larvas, cabeça fechada, folhas vigorosas e firmes, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes), acondicionada adequadamente	UN	Até 100UN	6,80
38	RÚCULA , limpa, sem sujeiras e isenta de lesões, acondicionada em embalagem limpa	UN	Até 100UN	2,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

39	SUCO CONCENTRADO , sabor uva, com registro no órgão competente, etiquetada com data de fabricação e validade	L	Até 130L	13,00
40	TOMATE PARA SALADA , sem podres, limpo e sem lesões de origem física ou mecânica	KG	Até 150KG	6,50

***Preço de aquisição é o preço máximo a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/20, Art.31, §4º).**

****Valor ao KG ou a unidade de cada produto.**

1.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município de Cerro Grande - RS.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do FNDE e Recursos Próprios a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT. ADIC. E CONVÊNIOS

Projeto/atividade: 2.049 – MERENDA ESCOLAR (UNIÃO/MUNICÍPIO)

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT. ADIC. E CONVÊNIOS

Projeto/atividade: 2.049 – MERENDA ESCOLAR (UNIÃO/MUNICÍPIO)

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1027 – Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais e Agroindústria, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo I (modelo da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/20)**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes no quadro de Publicações Oficiais do Município e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de postas do País.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas escolas e sempre num prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 10(dez) dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, localizada na Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande - RS, no site <https://cerrogrande.rs.gov.br/site/> , pelo e-mail: licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br, ou pelo telefone (55)3756-1084, no horário de expediente.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Cerro Grande - RS, 11 de Junho de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município:		UF:	
5. E-mail:		6. Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:		
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal:		16. CPF:	17. DDD/Fone:		
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Município de Cerro Grande		2. CNPJ: 92.005.545/0001-09			
3. Município: Cerro Grande - RS	4. Endereço: Rua América, nº 100, Centro		5. Fone: (55) 3756-1100		
6. Nome do representante legal: VALMOR JOSE CAPELETTI			7. CPF: 450.253.200-20		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2.	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Abóbora	KG	Até 50KG			
Abobrinha	KG	Até 50KG			
Açúcar mascavo	KG	Até 60KG			
Alface fresca	UN	Até 400UN			
Amendoim descascado	KG	Até 30KG			
Batata Doce	KG	Até 200KG			
Beterraba	KG	Até 100KG			
Biscoito caseiro doce	KG	Até 100KG			
Biscoito caseiro doce amanteigado	KG	Até 100KG			
Biscoito caseiro doce com merengue	KG	Até 100KG			
Biscoito caseiro doce de milho	KG	Até 100KG			
Brócolis híbrido	KG	Até 50KG			
Cebola	KG	Até 150KG			
Cenoura	KG	Até 80KG			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Chuchu	KG	Até 50KG			
Couve manteiga em folha verde	UN	Até 80UN			
Couve flor	KG	Até 50KG			
Feijão de vagem verde	KG	Até 100KG			
Feijão preto Tipo 1	KG	Até 300KG			
Laranja de umbigo	KG	Até 300KG			
Laranja do céu	KG	Até 150KG			
Laranja própria para suco	KG	Até 300KG			
Maçã	KG	Até 300KG			
Mandioca tipo branca ou amarela	KG	Até 400KG			
Massa caseira com ovos tipo lisa	KG	Até 400KG			
Massa caseira c/ ovos tipo macarrão	KG	Até 300KG			
Milho verde in natura	KG	Até 150KG			
Moranga cabotiá	KG	Até 100KG			
Pão caseiro	KG	Até 300KG			
Pão caseiro integral	KG	Até 50KG			
Pão cuca (recheada)	KG	Até 150KG			
Pão cuca (sem recheio)	KG	Até 150KG			
Pão de cachorro quente	KG	Até 200KG			
Pepino p/ salada	KG	Até 50KG			
Pimentão verde	KG	Até 50KG			
Repolho roxo	KG	Até 100KG			
Repolho verde	KG	Até 100KG			
Rúcula	UN	Até 100UN			
Suco concentrado	L	Até 130L			
Tomate para salada	KG	Até 150KG			

Total do Projeto

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE
ANEXO II
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Município de Cerro Grande		2. CNPJ: 92.005.545/0001-09		3. Município: Cerro Grande - RS	
4. Endereço: Rua América, 100, Centro		5. Fone: (55) 3756-1100			
6. Nome do representante: VALMOR JOSE CAPELETTI			7. CPF: 450.253.200-20		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total Agricultor
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Abóbora	KG	Até 50KG			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Abobrinha	KG	Até 50KG			
Açúcar mascavo	KG	Até 60KG			
Alface fresca	UN	Até 400UN			
Amendoim descascado	KG	Até 30KG			
Batata Doce	KG	Até 200KG			
Beterraba	KG	Até 100KG			
Biscoito caseiro doce	KG	Até 100KG			
Biscoito caseiro doce amanteigado	KG	Até 100KG			
Biscoito caseiro doce com merengue	KG	Até 100KG			
Biscoito caseiro doce de milho	KG	Até 100KG			
Brócolis híbrido	KG	Até 50KG			
Cebola	KG	Até 150KG			
Cenoura	KG	Até 80KG			
Chuchu	KG	Até 50KG			
Couve manteiga em folha verde	UN	Até 80UN			
Couve flor	KG	Até 50KG			
Feijão de vagem verde	KG	Até 100KG			
Feijão preto Tipo 1	KG	Até 300KG			
Laranja de umbigo	KG	Até 300KG			
Laranja do céu	KG	Até 150KG			
Laranja própria para suco	KG	Até 300KG			
Maçã	KG	Até 300KG			
Mandioca tipo branca ou amarela	KG	Até 400KG			
Massa caseira com ovos tipo lisa	KG	Até 400KG			
Massa caseira c/ ovos tipo macarrão	KG	Até 300KG			
Milho verde in natura	KG	Até 150KG			
Moranga cabotiá	KG	Até 100KG			
Pão caseiro	KG	Até 300KG			
Pão caseiro integral	KG	Até 50KG			
Pão cuca (recheada)	KG	Até 150KG			
Pão cuca (sem recheio)	KG	Até 150KG			
Pão de cachorro quente	KG	Até 200KG			
Pepino p/ salada	KG	Até 50KG			
Pimentão verde	KG	Até 50KG			
Repolho roxo	KG	Até 100KG			
Repolho verde	KG	Até 100KG			
Rúcula	UN	Até 100UN			
Suco concentrado	L	Até 130L			
Tomate para salada	KG	Até 150KG			
Total do Projeto					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO III
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:		7. Fone:		8. E-mail:	
9. Banco:		10. Agência:		11. Conta Corrente:	
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Município de Cerro Grande		2. CNPJ: 92.005.545/0001-09		3. Município: Cerro Grande - RS	
4. Endereço: Rua América, 100, Centro		5. Fone: (55) 3756-1100			
6. Nome do representante: VALMOR JOSE CAPELETTI			7. CPF: 450.253.200-20		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2.	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Abóbora	KG	Até 50KG			
Abobrinha	KG	Até 50KG			
Açúcar mascavo	KG	Até 60KG			
Alface fresca	UN	Até 400UN			
Amendoim descascado	KG	Até 30KG			
Batata Doce	KG	Até 200KG			
Beterraba	KG	Até 100KG			
Biscoito caseiro doce	KG	Até 100KG			
Biscoito caseiro doce amanteigado	KG	Até 100KG			
Biscoito caseiro doce com merengue	KG	Até 100KG			
Biscoito caseiro doce de milho	KG	Até 100KG			
Brócolis híbrido	KG	Até 50KG			
Cebola	KG	Até 150KG			
Cenoura	KG	Até 80KG			
Chuchu	KG	Até 50KG			
Couve manteiga em folha verde	UN	Até 80UN			
Couve flor	KG	Até 50KG			
Feijão de vagem verde	KG	Até 100KG			
Feijão preto Tipo 1	KG	Até 300KG			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Laranja de umbigo	KG	Até 300KG			
Laranja do céu	KG	Até 150KG			
Laranja própria para suco	KG	Até 300KG			
Maçã	KG	Até 300KG			
Mandioca tipo branca ou amarela	KG	Até 400KG			
Massa caseira com ovos tipo lisa	KG	Até 400KG			
Massa caseira c/ ovos tipo macarrão	KG	Até 300KG			
Milho verde in natura	KG	Até 150KG			
Moranga cabotiá	KG	Até 100KG			
Pão caseiro	KG	Até 300KG			
Pão caseiro integral	KG	Até 50KG			
Pão cuca (recheada)	KG	Até 150KG			
Pão cuca (sem recheio)	KG	Até 150KG			
Pão de cachorro quente	KG	Até 200KG			
Pepino p/ salada	KG	Até 50KG			
Pimentão verde	KG	Até 50KG			
Repolho roxo	KG	Até 100KG			
Repolho verde	KG	Até 100KG			
Rúcula	UN	Até 100UN			
Suco concentrado	L	Até 130L			
Tomate para salada	KG	Até 150KG			

Total do Projeto

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Fornecedor	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM
ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS**

Ao Município de Cerro Grande – RS

REF: Chamada Pública nº 001/2021

A _____, com sede em _____
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara,
sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção própria, isto é, dos agricultores familiares com DAP física relacionados no projeto de venda.

Local e data

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

Nome:

RG:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ANEXO V

MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº /2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Municipal de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

1. A execução do presente contrato far-se-á observando todas as especificações contidas no edital e neste instrumento contratual, e o(a) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta.

2. O objeto contratado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Funda/RS.

§ 1º. O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar os gêneros alimentícios conforme os cronogramas de entrega especificados no Projeto de Venda homologado.

§ 2º. As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LIMITES DE VENDA

1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				R\$ unitário	R\$ Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT. ADIC. E CONVÊNIOS

Projeto/atividade: 2.049 – MERENDA ESCOLAR (UNIÃO/MUNICÍPIO)

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT. ADIC. E CONVÊNIOS

Projeto/atividade: 2.049 – MERENDA ESCOLAR (UNIÃO/MUNICÍPIO)

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1027 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO PARA PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A), está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS

1. O Setor de Contratos convocará regularmente o Produtor Rural para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

3. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, até a entrega total dos produtos ou até a realização de nova Chamada Pública.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

1. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MODIFICAÇÕES E DAS SANÇÕES

1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato. A falta ou inexecução, parcial ou total, sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ADITAMENTO

1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cerro Grande, 2021.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____